CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

INDICAÇÃO N° 488/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 31/03/2025
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), **que seja elaborado um cronograma trimestral de ações de "Zeladoria Urbana" (limpeza, manutenção e conservação das instalações) para os cemitérios públicos de Parnamirim/RN.**

Justificativa

Conforme o artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, é atribuição do município prover tudo que respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dispor sobre os serviços de cemitérios e funerais (Inc. XXXI). Para tanto, os cemitérios públicos devem ser administrados pela autoridade municipal, garantindo-se o caráter secular e permitindo-se a todas as confissões religiosas a realização de seus ritos nesses espaços (Art. 226). Por sua parte, a Lei Complementar Municipal N° 165, de 19 de dezembro de 2019, atribui à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) a competência para administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos nos cemitérios públicos (art. 33, inciso II).

Atualmente, Parnamirim/RN possui cinco equipamentos públicos desta natureza – o Cemitério Público de São Sebastião (Monte Castelo), Cemitério Público de Pium, Cemitério Público de Pirangi do Norte, Cemitério de Santa Terezinha e Cemitério Parque (ambos em Nova Esperança) –, cuja manutenção periódica se mostra essencial, sobretudo, diante do aumento significativo do fluxo de visitantes em datas comemorativas, como Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia de Finados. O grande número de pessoas que frequentam os cemitérios nessas

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 01/04/2025

Thiago Fernandes

1º Secretário

ocasiões reforça a necessidade de um planejamento adequado para assegurar um ambiente limpo, organizado e seguro para a população.

Um cronograma trimestral de atividades permite potencializar os serviços essenciais, tais como capina e roçagem da vegetação, limpeza e manutenção das instalações internas, poda das árvores do entorno, pintura e revitalização das calçadas, manutenção da iluminação pública e conservação dos banheiros disponibilizados aos usuários, de modo que, proporcione inúmeros benefícios, incluindo a melhoria da infraestrutura dos cemitérios, a preservação da dignidade dos locais de sepultamento e a garantia de condições adequadas de higiene para os visitantes e trabalhadores, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal N° 75, de 27 de fevereiro de 2014 (Código Sanitário).

A adoção de um planejamento estratégico permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos municipais, evitando a necessidade de medidas emergenciais que, muitas vezes, demandam maior custo e mobilização de equipes em caráter extraordinário. Diante do exposto, a presente indicação legislativa visa contribuir para a promoção de uma administração mais eficiente dos cemitérios públicos de Parnamirim/RN, assegurando o cumprimento das responsabilidades do Poder Público com a dignidade e o respeito que esses espaços demandam.

Atenciosamente,

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora
Câmara Municipal de Parnamirim